



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3488/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERMELHA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando os casos em nosso Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19,

Considerando o Decreto Municipal Nº 3465/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas e mantidas, até o dia 04 DE SETEMBRO DE 2021, as medidas previstas no Decreto Municipal Nº 3465/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão a ONDA VERMELHA, e dá outras providências.”

Artigo 2º - As normas estabelecidas poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus - **COVID-19**, nos termos do Plano Minas Consciente e dos dados epidemiológicos no Município de Conquista - MG.

Artigo 3º – Qualquer descumprimento das normativas do Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária (**34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde (**34 3353-1441/34 3353-1344**) e Central COVID (**34 98893-9803**) no horário comercial das 07:00 às 16:00. Após às 16:00 horas, a denúncia será feita pelo telefone **34 3353-1343** - Polícia Militar.

Artigo 4º - Após o prazo previsto no artigo 1º, novo ato disporá sobre a manutenção, revogação ou modificação das medidas.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor no dia 21/08/2021, após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 20 de agosto de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal